

TERMO DE REFERÊNCIA
PAL nº 008/2018

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, para realização da 7ª Semana da Enfermagem do Coren/MS 2018, compreendendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação visa à realização da 7ª SEMS - Semana de Enfermagem de Mato Grosso do Sul - do Coren/MS que será realizado no período de 11 a 18 de maio de 2018, na cidade de Campo Grande-MS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Semana da Enfermagem é evento que constitui o calendário do sistema Cofen/Conselhos Regionais, com intuito de promover palestras, oficinas, rodas de conversas, mesas redondas, apresentação de trabalhos, premiação dos profissionais de enfermagem que foram destaque em 2017, entre outros, cujo objetivo é o desenvolvimento científico e a valorização da enfermagem baseada em evidências científicas.

2.2. A contratação dos serviços para 7ªSEMS foi aprovada na 61ªReunião Ordinária de Diretoria no dia 06/03/2018 e, segundo a Comissão do Evento, o referido evento é realizado anualmente com a participação efetiva dos profissionais de enfermagem e que tem por finalidade: formar multiplicadores para o processo de mudança para valorização da Enfermagem, promover atualização nas áreas de enfermagem propostas nos eixos temáticos, oportunizar a troca de experiências e discussões sobre a valorização dos Profissionais de Enfermagem, fomentar discussões e reflexões envolvendo os profissionais nas questões mais relevantes tanto no âmbito nacional quanto local.

2.3. Assim, foi apontada, pela Comissão do Evento, a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecer os serviços de planejamento operacional, infraestrutura, apoio logístico e alimentação, segundo as especificações do Projeto 7ª SEMS.

2.4. Por fim, considerando que a estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização de tais serviços para o evento, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço Global;

3.2. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, as normas da

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e subsidiariamente a Instrução Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, alterado pela Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017.

3.3. Para elaboração deste Termo de Referência foi adotado o modelo que está em anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº. 01/2018/Cofen, com alterações de acordo com nossa demanda e descritivo.

4. DOS SERVIÇOS - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Serviços de foto e filmagem (todos os dias do evento):

4.1.1. Realizar a cobertura de filmagem e fotografia das atividades oficiais do evento (público estimado de 1100 pessoas), conforme descrito a seguir:

- a) O responsável pela filmagem deverá ficar a disposição do evento em tempo integral e disponibilizar a filmagem conforme a seguir: 10 (dez) DVD's editados (após a aprovação da comissão organizadora);
- b) A cobertura fotográfica deve ser tanto jornalística quanto institucional, feita exclusivamente com câmera (s) profissional (is), de maneira a registrar todos os momentos do evento, incluindo o público em geral e participantes específicos, sendo necessário no mínimo dois profissionais equipados para cobertura fotográfica;
- c) As imagens produzidas devem ter a melhor qualidade possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução. Para os arquivos de imagem: tamanho mínimo de 3000x2000 pixels, 72 ppp e 2MB.
- d) Deverão ser registradas imagens dos participantes em pequenos grupos ou individual, de forma espontânea. As imagens deverão conter a impressão em todas as fotografias com o nome do evento e a logomarca. Todas as fotografias (arquivos fotográficos) deverão ser fornecidas até o dia 08/06/2018 à comissão organizadora que analisará e aprovará o formato fotográfico que será disponibilizado em DVD.
- e) A contratada tem até o dia 15 de junho de 2018 para entregar em DVD (s) os arquivos digitais das fotografias consideradas adequadas para visualização/reprodução, em alta resolução e separadas em pastas (por dia e atividades).
- f) A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, inclusive durante o evento, fotos específicas para a publicação de notícias factuais ou envio destas para veículos de imprensa regional e nacional.
- g) Todos os produtos resultantes da prestação dos serviços, deverão ser entregues na Assessoria de Imprensa e Comunicação do Coren/MS (sobreloja do prédio sede do Conselho: Rua Dom Aquino n.º 1.354, Centro, Campo Grande-MS).

4.1.2. Para a realização do serviço serão necessários equipamentos e materiais próprios ao bom desempenho do objeto contratado, tais como câmeras fotográficas, equipamentos de iluminação, computador (es), pilhas e baterias, dentre outros que a CONTRATADA julgar necessários, sendo que tanto a aquisição quanto a responsabilidade por quaisquer danos que possam vir a ocorrer deverão ser assumidas unicamente pela própria CONTRATADA.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4.1.3. O serviço será aceito, considerando-se o desempenho dos profissionais no decorrer do evento, e, ainda, a entrega dos 10 (dez) DVDs das fotografias, em perfeito estado, no prazo estipulado pela contratante e em total conformidade com item 4.3.5.1 e seus subitens.

4.2. Ornamentação (todos os dias do evento) – devendo ser trocada sempre que necessária:

- 01 (um) arranjo de flores tipo jardineira para mesa diretora;
- 02 (dois) arranjos com tripés com flores naturais para entrada do auditório;
- 04 (quatro) arranjos florais tipo buffet para mesa de centro ou de canto;
- 02 (dois) arranjos tipo centro de mesa montado em base de cipó, rafis, solitário ou cachepô (palha, vidro, madeira ou capim).

4.3. Alimentação: refere-se aos dias e aos itens mínimos necessários de alimentação e bebida durante o evento conforme abaixo:

4.3.1. Coffee break

Dia 11 de maio de 2018 - abertura do evento: *Coquetel de frutas, bebidas* não alcoólicas e coffee break em cardápio a ser aprovado pela Comissão organizadora. Este coquetel é para recepção de boas vindas para **100** participantes sentados, com apresentação de um momento cultural, realizado em ambiente privativo. A Decoração deve ser providenciada pela Contratada.

Período de 14 a 18/05/2018: 1 (um) *coffee break* para 100 pessoas p/ dia. Deverá ser servido no período vespertino, devendo ser renovado e aprovado pela Comissão Organizadora;

4.4.1.1. Sugestão de itens mínimos para coffee break/recepção:

- Água mineral
- Bebidas quentes, como por exemplo, café, leite, chá, entre outros.
- Sucos de fruta natural (dois sabores no mínimo).
- Refrigerante (normal e dietético).
- Itens salgados e doces, como por exemplo: mini sanduíche, pão de queijo, coxinha, bolo (normal e dietético), entre outros.
- Salada de frutas.

Obs: A sugestão de itens para o coffee break nas cidades do interior do Estado é a mesma acima mencionada.

Tabela demonstrativa dos dias do evento para coffee break:

Município	Data prevista	Qtde prevista de pessoas
Corumbá	02 a 04/05/2018	50 (por dia)

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Dourados	09 a 11/05/2018	100 (por dia)
Campo Grande	11 a 18/05/2018	100 (por dia)
Três Lagoas	14 e 15/05/2018	50 (por dia)
Ponta Porã	16 e 17/05/2018	50 (por dia)
Coxim	21 e 22/05/2018	50 (por dia)
Nova Andradina	23/05/2018	50 (por dia)
Naviraí	24/05/2018	50 (por dia)

4.3.2. A contratada deverá disponibilizar mesa com garrafa de café e com água próximo ao auditório/sala onde estiver acontecendo a (s) palestra (s) e copos descartáveis para aproximadamente 100 pessoas.

4.3.1.1. A quantidade citada no item anterior é apenas para referência, já que a Contratada deverá repor, sempre que for necessário. As bebidas e principalmente, os copos descartáveis deverão ser disponibilizados nas quantidades suficientes para atender a demanda.

4.3.1.2. A Contratada deve fornecer toalhas de mesa, em tamanhos e quantidades suficientes para as mesas de abertura, coffee break e água/café, preferencialmente na cor branca, devendo mantê-las sempre limpas e em bom estado de conservação durante a realização do evento.

4.2.3. Almoço

Dias 14 e 15/05: almoço com cardápio para 25 (vinte e cinco) pessoas sentadas. O cardápio deverá ser definido juntamente com a Contratada, mediante aprovação da organização do evento e devendo ser renovado constantemente durante a sua realização.

Sugestão de cardápio mínimo para almoço:

- 3 (três) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas).
- 2 (dois) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado).
- 1 (um) tipo de massa recheada ou não.
- 1 (um) tipo de molho.
- 2 (dois) tipos de guarnições.
- 4 (quatro) tipos de sobremesas.

Bebidas: água, refrigerante normal e diet, 2 (duas) opções de suco de frutas naturais

4.3.4. Todos os serviços de “alimentação” devem ser executados com supervisão de Nutricionista ou Responsável Técnico, observando as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

4.3.5. A Contratada deverá manter equipe técnica para orientação sobre os procedimentos de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, preparo e distribuição dos alimentos nos locais especificados, assegurando a qualidade dos serviços e o alcance dos

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

níveis nutricionais desejáveis, além de registrar todas as visitas das nutricionistas ou responsáveis técnicos, reclamações, bem como quaisquer ocorrências e encaminhar relatório ao Coren/MS;

4.3.6. Deverá ainda, contratar e manter funcionários em número suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de alimentação e nutrição, o cumprimento dos cardápios estabelecidos e todas as atividades correlatas;

4.3.7. A Contratada deverá supervisionar, treinar, qualificar e uniformizar o seu pessoal, observando a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial e sanitária, além de providenciar Atestado de Saúde específico para os manipuladores de alimentos;

4.3.8. É de responsabilidade da Contratada, afastar os empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da empresa quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

4.3.9. A Contratada deverá fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança, através de recomendações ou de instruções escritas, e observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, além de responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao Coren/MS, seus servidores, colaboradores ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.

5. JUSTIFICATIVA ALIMENTAÇÃO

5.1. Itens 4.2.1. e 4.2.2.: Destinado a ser utilizado na abertura da semana de enfermagem em Campo Grande/MS: Segundo a Comissão do Evento existe a expectativa de receber em torno de 100 pessoas nessa ocasião. Espera para a abertura do evento a presença dos convidados especiais, como autoridades públicas e representantes de Instituições públicas filantrópicas e privadas, que em geral, só comparecem nesse dia. **Item 4.2.3.:** O almoço será destinado aos monitores que estiverem colaborando na organização do evento na capital.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Campo Grande/MS ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren/MS, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- 6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Coren/MS;
- 6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren/MS, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren/MS;
- 6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 6.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 6.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;
- 6.1.13. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento e coffee-break servido no interior do Estado. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;
- 6.1.14. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação.
- 6.1.15. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 6.1.16. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registro contábeis das empresas contratadas.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;
- 8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;
- 8.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

- 9.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação, após todo o serviço prestado e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;
 - 9.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho, Número do Contrato e os dados bancários da empresa;
 - 9.1.1.2. De acordo com art.5º da Lei n.8666/93, § 3º, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
 - 9.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, e, se for o caso, Declaração de optante pelo simples nacional conforme anexo II, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
 - 9.1.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
 - 9.1.3. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal com atesto do fiscal em conjunto com as certidões negativas referentes à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista com validade igual ou

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73 superior ao vencimento da fatura. O desatendimento pela Contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados;

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren/MS, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

9.5. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

9.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

10. DAS PENALIDADES

10.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren/MS.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Coren/MS, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Coren/MS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren/MS, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

11.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.1.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo;

11.1.3. Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos neste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

12.2. À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento da Comissão do Evento, área demandante e que possui *know-how*, de que haveria perda de economia de escala.

12.3. Ainda segundo a Comissão do Evento, considerando que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo todos os materiais reduz consideravelmente o frete unitário e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso ao Coren/MS.

12.4. Também sob a perspectiva técnica da Comissão do Evento, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

12.5. Por fim, cumpre salientar que entende-se não haver dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento, como também às demais legislações aplicáveis.

13. VIGÊNCIA

13.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até a conclusão do objeto, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

13.2. Devido ao tipo específico do contrato, não haverá prorrogação contratual, nem reajuste e/ou repactuação de preços.

13.3. Durante a vigência contratual os preços registrados serão fixos e irremovíveis e o contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

13.4. No interesse do Coren/MS, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

13.4.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.4.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14. RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

b) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

16.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto correrão através do Termo de Convênio firmado entre o Coren/MS e o Cofen no exercício de 2018e serão alocados pelo Departamento Financeiro da Administração.

Cofen:	
Código de Despesa	Elemento de Despesa
6.2.2.1.1.01.33.90.041.002.002	Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem
Coren/MS	
Código de Despesa	Elemento de Despesa
6.2.2.1.1.33.10.42.002	Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela CPL.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

17.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

17.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

18. DOS ANEXOS.

18.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;

18.2. Anexo II – Declaração de Optante pelo Simples Nacional;

18.3. Anexo III – Planilha de formação máxima de preço;

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2018.

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
CPL

De acordo:

Comissão do Evento 7ª SEMS

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto, de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o art. 9º, inc. II, §2º do Decreto 5.450/05:

Autoridade Competente

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL 008/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Empresa: _____

Data: _____

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, para realização da 7ª Semana da Enfermagem do Coren/MS 2018, compreendendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação visa à realização da 7ª SEMS - Semana de Enfermagem de Mato Grosso do Sul - do Coren/MS que será realizado no período de 14 a 18 de maio de 2018, na cidade de Campo Grande-MS.

2. Especificação do objeto - descrição dos serviços:

2.1.

INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Serviço de foto e filmagem para todos os dias do evento, conforme o Termo de Referência.	SV	1		
2	Ornamentação , arranjos de flores de 1mts para todo o evento, conforme o Termo de Referência.	UNI	1		
ALIMENTAÇÃO					
3	Serviço de Buffet em Campo Grande : coquetel para o dia de abertura do evento (11/05/2018), para 100 pessoas , conforme o Termo de Referência.	UNI	1		
4	Serviço de Buffet em Campo Grande : Alimentação do tipo coffee-break a serem servidos no período 14 a 18/05, vespertino para 100 pessoas , conforme o Termo de Referência.	UNI	5		
5	Serviço de Buffet em Campo Grande : Alimentação do tipo almoço a serem servidos no 2º e 3º dia do evento para 25 pessoas ,	UNI	2		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	conforme o Termo de Referência.				
6	Serviço de Buffet em Nova Andradina : Alimentação do tipo coffee-break a serem servidos no dia 23/05/2018 no período noturno para 50 pessoas , conforme o Termo de Referência.	UNI	1		
7	Serviço de Buffet em Naviraí : Alimentação do tipo coffee-break a serem servidos no dia 24/05/2015 no período noturno para 50 pessoas , conforme o Termo de Referência.	UNI	1		
8	Serviço de Buffet Ponta Porã : Alimentação do tipo coffee-break a serem servidos de 16 e 17/05 no período noturno para 50 pessoas , conforme o Termo de Referência.	UNI	2		
9	Serviço de Buffet em Dourados : Alimentação do tipo coffee-break a serem servidos de 9 a 11/05/2018 no período noturno para 100 pessoas , conforme o Termo de Referência.	UNI	3		
10	Serviço de Buffet em Três Lagoas : Alimentação do tipo coffee-break a serem servidos nos dias 14 e 15/05/2018 no período vespertino para 100 pessoas , conforme o Termo de Referência.	UNI	2		
11	Serviço de Buffet em Coxim : Alimentação do tipo coffee-break a serem servidos de 21 e 22/05/2018 dias no período noturno para 50 pessoas , conforme o Termo de Referência.	UNI	2		
12	Serviço de Buffet em Corumbá : Alimentação do tipo coffee-break a serem servidos nos dias 2 a 04/05/2018 dias no período noturno para 50 pessoas , conforme o Termo de Referência.	UNI	3		
VALOR TOTAL R\$					



Coren^{MS}
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

VALOR TOTAL DA PROPOSTA e POR EXTENSO:
R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) ____/____/____

4. Declaro: que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todo fornecimento de consumo e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do serviço, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência e seus anexos, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5. DADOS

5.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____



Coren^{MS}
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Assinatura

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL 008/2018

PLANILHA DE PARÂMETRO MÁXIMO DE PREÇO A SER CONTRATADO

1. A proponente deverá preencher os itens do Modelo de Proposta de Preço – Anexo I, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. Especificação do objeto – descrição dos serviços:

INFRAESTRUTURA E SUPORTE					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	Serviço de foto e filmagem para todos os dias do evento, conforme o Termo de Referência.	SV	1		
2	Ornamentação , arranjos de flores de 1mts para todo o evento, conforme o Termo de Referência.	UNI	1		
ALIMENTAÇÃO					
3	Serviço de Buffet em Campo Grande : coquetel para o dia de abertura do evento (11/05/2018), para 100 pessoas , conforme o Termo de Referência.	UNI	1		
4	Serviço de Buffet em Campo Grande : Alimentação do tipo coffee-break a serem servidos no período 14 a 18/05, vespertino para 100 pessoas , conforme o Termo de Referência.	UNI	5		
5	Serviço de Buffet em Campo Grande : Alimentação do tipo almoço a serem servidos no 2º e 3º dia do evento para 25 pessoas , conforme o Termo de Referência.	UNI	2		
6	Serviço de Buffet em Nova Andradina : Alimentação do tipo coffee-break a serem servidos no dia 23/05/2018 no período noturno para 50 pessoas , conforme o Termo de Referência.	UNI	1		
7	Serviço de Buffet em Naviraí :	UNI	1		



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	Alimentação do tipo coffee-break a serem servidos no dia 24/05/2015 no período noturno para 50 pessoas , conforme o Termo de Referência.				
8	Serviço de Buffet Ponta Porã: Alimentação do tipo coffee-break a serem servidos de 16 e 17/05 no período noturno para 50 pessoas , conforme o Termo de Referência.	UNI	2		
9	Serviço de Buffet em Dourados: Alimentação do tipo coffee-break a serem servidos de 9 a 11/05/2018 no período noturno para 100 pessoas , conforme o Termo de Referência.	UNI	3		
10	Serviço de Buffet em Três Lagoas: Alimentação do tipo coffee-break a serem servidos nos dias 14 e 15/05/2018 no período vespertino para 100 pessoas , conforme o Termo de Referência.	UNI	2		
11	Serviço de Buffet em Coxim: Alimentação do tipo coffee-break a serem servidos de 21 e 22/05/2018 dias no período noturno para 50 pessoas , conforme o Termo de Referência.	UNI	2		
12	Serviço de Buffet em Corumbá: Alimentação do tipo coffee-break a serem servidos nos dias 2 a 04/05/2018 dias no período noturno para 50 pessoas , conforme o Termo de Referência.	UNI	3		
VALOR TOTAL R\$					

OBS: NÃO SERÃO ACEITOS VALORES SUPERIORES AOS DESCRITOS NA (S) TABELA (S) ACIMA.